



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 051/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

A Superintendente de Licenciamento e Fiscalização do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF:** a Confidencial a Confidencial a executar **PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD**, localizada na **FAZENDA CAVA DE CIMA, ÁREA ISOLADA Nº. 04 – RA XIV – SÃO SEBASTIÃO/DF**, objeto do **Processo nº 191.000.691/1996**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

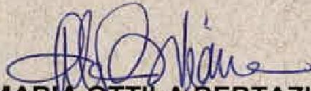
- 1) A execução do PRAD deve seguir o cronograma apresentado na folha 426 do processo de licenciamento (nº 191.000.691/1996);
- 2) A execução do plantio, nos termos do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD apresentado deve ser feita em até 4 (quatro) meses, em função do período chuvoso;
- 3) O plantio deverá ser feito com espaçamento de 2 x 2m ou então 2 x 2,5m, devendo ser plantados, respectivamente, 2500 ou 2000 mudas por hectares;
- 4) As covas deverão ter Tutores de mudas, que consiste na colocação de uma estaca de madeira ou bambu, ao lado da muda;
- 5) As covas deverão ter pelo menos 50 cm de diâmetro, e 70 cm de profundidade em um formato cilíndrico;
- 6) As mudas deverão ser plantadas de modo que seja evitado o agrupamento em bloco de plantas da mesma espécie, ou seja, de modo que não se plante covas vizinhas com a mesma espécie;
- 7) Deverá ser feito um mosaico intercalando plantas pioneiras com plantas secundárias iniciais e tardias;
- 8) As espécies escolhidas para o plantio deverão ser espécies adaptadas ao ecossistema florestal, e as listadas neste Parecer Técnico e no PRAD em questão, não sendo autorizado o plantio de espécies florestais exóticas ao Bioma Cerrado;
- 9) De forma opcional, sugere-se que seja feito o plantio de leguminosas como feijão – guandu de leguminosas nativas como o Colopogônio (*calapogonium mucunoides*) e *Stylosanthes guianensis*, *Stylosanthes gracilis*. Devem-se evitar aquelas espécies de leguminosas que possuem o hábito de trepadeiras como mucuma-cinza, pois podem prejudicar o desenvolvimento das mudas;
- 10) Apresentar relatório após a execução do plantio e depois relatórios semestrais de acompanhamento do plantio;
- 11) Toda e qualquer alteração no PRAD deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 12) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 13) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 16 de setembro de 2010.



MARIA OTTILA BERTAZI VIANA

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Superintendente de Licenciamento e Fiscalização - SULFI

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 051/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: AGENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Assinatura: Agenor R. de Oliveira

Cargo: _____

Doc. Identidade:  

Recebido em: 21 / 09 / 2010